



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Gabriel Diniz		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar de Ronaldo de Brito Ferreira.		
<b>RELATORA:</b> Angélica Monteiro		
<b>SPU Nº</b> 06499841-0	<b>PARECER:</b> 0639/2006	<b>APROVADO:</b> 14.12.2006

### **I – RELATÓRIO**

Francisca Cláudia Alves de Lima, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Gabriel Diniz, localizada na Rua Vereador Salustiano Moura, 439, Centro, Cedro, CEP: 63.400-000, dirige-se a este Conselho para regularizar a vida escolar do aluno Ronaldo de Brito Ferreira.

A diretora esclarece que o aluno concluiu, em 2004, a 6ª série e, em 2005, cursou o 1º, o 2º e o 3º períodos da 7ª, na Escola de Ensino Fundamental e Médio Figueiredo Correia, em Juazeiro do Norte. Em 2006, referido aluno encontrava-se matriculado e cursava a 8ª série, conforme documentação constante no processo.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê no Artigo 24, Inciso II, Alínea “c”: “independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.”

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos de opinião que a Escola de Ensino Fundamental e Médio Gabriel Diniz, de Cedro, proceda à avaliação do grau de conhecimento do aluno Ronaldo de Brito Ferreira das disciplinas constantes na base nacional comum da 7ª série do curso de ensino fundamental.

Do ocorrido lavrar ata especial, mencionando o fato no histórico escolar do aluno, fazendo menção deste Parecer.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

### **ANGÉLICA MONTEIRO**

Relatora

### **MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

### **GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC